



9

EMENDA Nº 05 (MODIFICATIVA)

Ao PROJETO DE LEI Nº 1.804, de 2014, que Dispõe sobre a proibição da circulação de veículos de ração animal em vias do Distrito Federal e dá outras providências.

O artigo 18 do Projeto de Lei nº 1.804/2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 18. *O GDF desenvolverá políticas públicas para a formação e qualificação de trabalhadores que desejem migrar do uso de VTAs para a coleta seletiva de lixo com outros meios de transporte ou outras atividades.*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa aprimorar a redação do artigo sem modificar-lhe o sentido.

Sala de Sessões, em


Deputado JOE VALLE

PDT